

PORTARIA SMS/GS Nº. 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **000464/2025** – Pregão Eletrônico nº. **048/2025**.

- a) Ata de Registro de Preço nº. **005/2026** – Empresa: **Lug RC Materiais de Construção Ltda.**
- b) Ata de Registro de Preço nº. **006/2026** – Empresa: **Shopping dos Móveis BM Ltda.**
- c) Ata de Registro de Preço nº. **007/2026** – Empresa: **Dinamaxx Braz Comércio Varejista & Atacadista Ltda.**
- d) Ata de Registro de Preço nº. **008/2026** – Empresa: **Fox Comercial, Industrial, Construções e Serviços Ltda.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Jorge Luiz Franco Ferreira dos Santos – matrícula: 13124

Fiscal Administrativo II: Péricles Gomes Lara Filho – matrícula: 12596

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde